



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Clebinho Jogador, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 003/2025

*Dispõe sobre a Taça Evangélica.*

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André Neres, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Embu-Guaçu a “Taça Evangélica”, um festival de futsal, a ser realizada anualmente, no primeiro final de semana do mês de maio.

Parágrafo único. A referida “Taça Evangélica” fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Para realização da “Taça Evangélica”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizada o festival.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O esporte, além de promover a saúde física e mental, tem um papel fundamental na integração social e no fortalecimento dos laços comunitários. A realização da “Taça Evangélica” surge como uma oportunidade única de reunir as comunidades evangélicas de Embu-Guaçu em torno de um evento que celebra não apenas o esporte, mas também os valores de união, respeito e convivência pacífica.

A escolha de um festival de futsal reflete a popularidade dessa modalidade esportiva em nosso município, sendo uma atividade acessível e amplamente praticada. Mais do que uma competição, a “Taça Evangélica” busca ser um espaço para a confraternização, o estímulo ao trabalho em equipe e o fortalecimento de valores cristãos, promovendo um ambiente saudável de interação entre diferentes igrejas e congregações.

No aspecto formal, o presente projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, que estabelece ser de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que diz respeito à promoção de eventos esportivos e culturais que beneficiem a população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

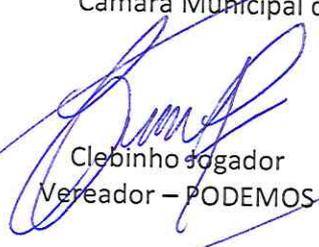
## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Quanto à competência legislativa, a Constituição Federal vigente não impõe qualquer impedimento à Câmara Municipal de instituir datas comemorativas e eventos municipais. Ademais, a proposição não implica aumento de despesas públicas, uma vez que permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada e entidades correlatas para sua realização, além de possibilitar que os vereadores destinem recursos por meio de Emendas Impositivas Parlamentares, reforçando o compromisso do Legislativo com a promoção de eventos de relevante interesse social para a população de Embu-Guaçu.

Ao incluir a "Taça Evangélica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.042, de 2021, reafirmamos o compromisso de incentivar iniciativas que promovam a integração social, a valorização da prática esportiva e o fortalecimento de laços comunitários e religiosos.

Dessa forma, considerando a relevância e os benefícios sociais que esse evento pode trazer para o município, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que fortalecerá os laços comunitários e reafirmará os valores fundamentais de união e respeito em Embu-Guaçu.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de fevereiro de 2025.

  
Clebinho Fogador  
Vereador – PODEMOS